

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS.

1.0 DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia Civil, para prestação de serviços de fiscalização e assessoria técnica em todas as obras públicas municipais executadas pelo Município de Peixe - TO.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento técnico especializado, a fiscalização contínua e a adequada assessoria técnica na execução de todas as obras públicas municipais realizadas pelo Município de Peixe-TO, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o fiel cumprimento dos contratos administrativos.

A execução de obras públicas envolve elevado grau de complexidade técnica, exigindo controle rigoroso quanto à conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas aplicáveis, bem como atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Além da fiscalização física das obras, faz-se necessária a emissão de boletins de medição, atestados de conclusão de obras, a prestação de assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais, bem como o acompanhamento e elaboração de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura, atividades que demandam conhecimento técnico específico e responsabilidade profissional.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas federais de monitoramento de obras, especialmente o SIMEC (Educação) e o SISMOB (Saúde), cuja operação adequada é indispensável para a liberação de recursos, prestação de contas e regularidade das obras financiadas com recursos federais.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais legalmente habilitados em número suficiente ou com disponibilidade técnica exclusiva para atender, de forma contínua e integrada, todas essas demandas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia civil mostra-se indispensável para garantir eficiência administrativa, segurança técnica, regularidade na execução das obras públicas e atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	SV	QUANT.
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços de fiscalização e assessoria técnica em todas as obras públicas municipais executadas pelo município.	SV	12

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o adequado atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

II – Requisitos da Empresa Contratada

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

- a) Comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência em fiscalização de obras, emissão de medições, assessoria técnica a entes públicos e acompanhamento de convênios e sistemas governamentais, compatíveis com o objeto;
- b) Possuir profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;
- c) Atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) Dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a execução contínua dos serviços em âmbito municipal.

II – Requisitos Técnicos dos Serviços

Os serviços a serem prestados deverão contemplar, no mínimo:

- a) Fiscalização técnica de todas as obras executadas pelo Município;
- b) Emissão de boletins de medição, relatórios técnicos e atestados de conclusão de obras;
- c) Prestação de assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais, sempre que solicitado;
- d) Acompanhamento, elaboração e análise de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura;
- e) Alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas federais, especialmente o SIMEC (obras da educação) e o SISMOB (obras da saúde);
- f) Elaboração de pareceres técnicos, registros fotográficos e demais documentos necessários à gestão e fiscalização contratual.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação vigente:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, prestando serviços técnicos de fiscalização e assessoria em todas as obras públicas executadas pelo Município;
- b) Disponibilizar profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA ou CAU, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- c) Realizar o acompanhamento técnico contínuo das obras, verificando a conformidade da execução com projetos, especificações técnicas, cronogramas e contratos;
- d) Emitir boletins de medição, relatórios técnicos e atestados de conclusão de obras, sempre que solicitado pela Administração;
- e) Prestar assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais, sempre que demandado;
- f) Acompanhar, elaborar e analisar propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura;
- g) Alimentar, acompanhar e manter atualizados os sistemas federais, especialmente o SIMEC e o SISMOB;
- h) Elaborar pareceres técnicos, registros fotográficos e demais documentos necessários à gestão e fiscalização dos contratos de obras;
 - i) Cumprir rigorosamente os prazos, orientações e determinações da Administração;
 - j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas;
 - k) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e acesso necessários à execução dos serviços;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a eventuais irregularidades ou inconformidades;
- e) Atestar os serviços prestados quando em conformidade com o objeto contratado;
- f) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto da nota fiscal;
- g) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando a legislação vigente e o interesse público.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do serviço dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos contínuos de fiscalização e assessoria em obras públicas municipais.

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, compreendendo o acompanhamento técnico das obras em execução, a realização de vistorias periódicas, a emissão de medições, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários à gestão dos contratos.

A CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com as Secretarias Municipais e Fundos Municipais, prestando suporte técnico sempre que solicitado, bem como realizando o acompanhamento e atualização dos sistemas federais SIMEC e SISMOB.

Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às disposições legais, garantindo eficiência, segurança técnica e regularidade administrativa na execução das obras públicas.

9.0- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual e a assinatura da ordem de serviços.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do término de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, o secretário da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

R25

de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos contínuos de fiscalização e assessoria em todas as obras públicas municipais, abrangendo o acompanhamento da execução física e financeira, a emissão de medições e atestados, o suporte técnico às unidades administrativas e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A solução contempla, de forma integrada:

- Fiscalização técnica das obras públicas municipais;
- Emissão de boletins de medição e atestados de conclusão;
- Assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais;
- Acompanhamento e elaboração de propostas de convênios de obras e infraestrutura;
- Alimentação e acompanhamento dos sistemas federais SIMEC e SISMOB.

Com a implementação dessa solução, o Município fortalece a gestão das obras públicas, reduz riscos técnicos e administrativos, assegura a correta aplicação dos recursos públicos e promove maior eficiência, transparência e segurança jurídica na execução dos contratos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza dos serviços, a forma de execução, a finalidade da contratação e os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo fiscalização de obras públicas, emissão de boletins de medição e atestados de conclusão, assessoria técnica às Secretarias e Fundos Municipais, acompanhamento e elaboração de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura, bem como alimentação e acompanhamento dos sistemas federais SIMEC e SISMOB.

Considerando a diversidade das atividades técnicas, a multiplicidade de demandas administrativas, bem como a execução simultânea de obras em diferentes áreas da Administração Municipal, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, permitindo a divisão dos serviços por natureza e escopo, sem prejuízo à qualidade técnica e à responsabilidade profissional.

O parcelamento possibilita a organização da contratação em lotes funcionais, tais como:

- I – Fiscalização técnica e acompanhamento da execução de todas as obras públicas municipais;
- II – Emissão de boletins de medição, relatórios técnicos e atestados de conclusão de obras;
- III – Prestação de assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais;
- IV – Acompanhamento e elaboração de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura;
- V – Alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas federais de obras, especialmente SIMEC e SISMOB.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Tal forma de parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas com especializações específicas, facilita o controle e a gestão contratual, além de permitir maior flexibilidade administrativa na execução dos serviços.

Ressalta-se que, ainda que parcelado, cada lote deverá ser executado de forma integrada, coordenada e sob-responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a compatibilidade das informações, a qualidade técnica dos serviços e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é adequado, viável e vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

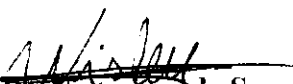
As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 03.06.15.122.0601.2.028 – Atividades Administrativas da Sec. de Obras e Serviços Públicos;

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados de impostos.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.



Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO